



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA Nº 1.104, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Revoga a [Portaria PR/RS nº 232, de 8 de abril de 2015.](#)

Alterada a [Portaria PR/RS nº 592, de 9 de julho de 2018.](#)

Designar a Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental-SUBGPAD, na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR nº 1037, de 27.09.2017](#), de acordo com as atribuições previstas no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e em atendimento ao disposto nas Leis nº [8.666/93](#) e [10.520/02](#) e,

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria PGR/MPF Nº 265, de 9 de maio de 2011](#), que “delega competência ao Presidente da Comissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental do Ministério Público Federal para praticar os atos de deliberação e validação referente ao processo de análise e seleção de documentação produzida e acumulada, visando estabelecer prazos de guarda e destinação final do acervo de documentos arquivísticos do Ministério Público Federal”;

CONSIDERANDO os termos da [Portaria SG/MPF nº 568, de 6 de maio de 2011](#), que “estabelece diretrizes para formação das Subcomissões Permanentes de Gestão do Patrimônio Documental e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da [Instrução Normativa SG/MPF Nº 01, de 1º de fevereiro de 2013](#), que “estabelece normas e procedimentos para avaliação e destinação de documentos e processos do Ministério Público Federal”;

CONSIDERANDO, também, os termos do Regimento Interno Administrativo, destacado pelo Catálogo Nacional de Serviço da Secretaria Jurídica e de Documentação, os quais indicam que os desdobramentos dos trabalhos da SUBGPAD inserem-se no âmbito de atuação da Coordenadoria Jurídica e de Documentação;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de atualizar a composição da comissão, decorrente de alterações realizadas na lotação interna dos servidores desta Unidade do Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art.1º Designar para compor a Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental – SUBGPAD, responsável por orientar a realização do processo de análise, seleção, classificação, avaliação e destinação dos documentos produzidos e recebidos na Procuradoria da República no Rio Grande do Sul e por suas Procuradorias da República nos Municípios, os seguintes servidores abaixo descritos.

~~§ 1º Membros titulares: MARILDA SCOTTI LUCIANO BARCELLOS, matrícula 27422, representante da área responsável pela guarda da documentação; CARLOS EDUARDO CORTEZ TEIXEIRA LEITE, matrícula 9681-4, representante do Gabinete do Chefe da Unidade Gestora; MARCIO GELAIN, matrícula 10000, representante da Coordenadoria Jurídica e de Documentação; LUCIANO NELSON KRÜGER, matrícula 25541-6, representante da Coordenadoria de Administração.~~

~~§ 2º Membros suplentes: ANDRÉ VIEBRANZ DE SOUZA, matrícula 21504, representante da área responsável pela guarda da documentação; HELEN BORGES DE SOUZA, matrícula 27081, representante do Gabinete do Chefe da Unidade Gestora; FERNANDA MICHALSKA, matrícula 2711-1, representante da Coordenadoria Jurídica e de Documentação; DIEGO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 19520, representante da Coordenadoria de Administração.~~

§ 1º Membros titulares: MARILDA SCOTTI LUCIANO BARCELLOS, matrícula 27.422, representante da área responsável pela guarda da documentação; HELEN BORGES DE SOUZA, matrícula 27.081, representante do Gabinete da Procuradora-Chefe; MARCIO GELAIN, matrícula 10.000, representante da Coordenadoria Jurídica e de Documentação; LUCIANO NELSON KRÜGER, matrícula 25.541-6, representante da Coordenadoria de Administração.

§ 2º Membros suplentes: ANDRÉ VIEBRANZ DE SOUZA, matrícula 21504, representante da área responsável pela guarda da documentação; MANUELA DA SILVA ROSA BALEN MARTINS, matrícula 20.351, representante do Gabinete da Procuradora-Chefe; FERNANDA MICHALSKA, matrícula 2711-1, representante da Coordenadoria Jurídica e de Documentação; DIEGO OLIVIERA DE SOUZA, matrícula 19520, representante da Coordenadoria de Administração. ([Redação dada pela Portaria PR/RS nº 592, de 9 de julho de 2018.](#))

Art. 2º Determinar que a Comissão seja presidida pela servidora MARILDA SCOTTI LUCIANO BARCELLOS e, em seus impedimentos legais e eventuais, seja substituída pelo servidor DIEGO OLIVEIRA DE SOUZA.

Parágrafo único. No prazo de 120 dias, a presidência da Comissão passa a ser responsabilidade da Coordenadoria Jurídica e de Documentação.

~~Art. 3º A presidência da SUBGPAD poderá convidar outros servidores como colaboradores eventuais em nível de assessoramento para propiciarem conhecimento sobre as especificidades de suas áreas de atuação, a saber: ALINE MENEZES DE FREITAS, matrícula 28165; ANDRÉ LUIS WOLOSZYN, matrícula 25652; CRISTINA BENEVENUTO BETTIM, matrícula 26536; DANIELA ZANDONÁ PFEIFF, matrícula 12141; DAVI CUNHA COSTA, matrícula 28949; DEBORA NUNES VON GROLL, matrícula 9520; EDUARDO NEPOMUCENO DA SILVA, matrícula 7808; EDUARDO SPECHT, matrícula 21512; FABIANE DIAS MARQUES, matrícula 29366; GABRIELA MOURA DA VEIGA, matrícula 20735; GIOVANI TAVARES BRUSCATO, matrícula 16649; JOÃO ARTHUR FARIAS DA CRUZ, matrícula 6360; KARINE RABELLO BORGES, matrícula 24121; KLAUS RICHARD BLUMEL, matrícula 6455; LEANDRO GODINHO ROCHA, matrícula 11040; LORENZO STRELIAEV CANALI, matrícula 14922; LUIS CARLOS DA SILVA, matrícula 26134; MANUELA FRANCALACCI NEDEFF, matrícula 21515; MARISTELA PAGNUSSATT, matrícula 12173; PAULO ROGERIO DOS SANTOS PINTO, matrícula 4101; RENATO LUFT, matrícula 3046; RUSLANA BECKER, matrícula 15037; WAGNER FERREIRA VALLES, matrícula 16813.~~

Art. 3º A presidência da SUBGPAD poderá convidar outros servidores como colaboradores eventuais em nível de assessoramento para propiciarem conhecimento sobre as especificidades de suas áreas de atuação, conforme relação a seguir, ou, nos impedimentos legais e eventuais destes, outro representante do mesmo setor: ALINE MENEZES DE FREITAS, matrícula 28165; ANDRÉ LUIS WOLOSZYN, matrícula 25652; CRISTINA BENEVENUTO BETTIM, matrícula 26536; DAVI CUNHA COSTA, matrícula 28949;

DEBORA NUNES VON GROLL, matrícula 9520; EDUARDO NEPOMUCENO DA SILVA, matrícula 7808; EDUARDO SPECHT, matrícula 21512; FABIANE DIAS MARQUES, matrícula 29366; GABRIELA MOURA DA VEIGA, matrícula 20735; GIOVANI TAVARES BRUSCATO, matrícula 16649; JOÃO ARTHUR FARIAS DA CRUZ, matrícula 6360; KARINE RABELLO BORGES, matrícula 24121; KLAUS RICHARD BLUMEL, matrícula 6455; LEANDRO GODINHO ROCHA, matrícula 11040; LORENZO STRELIAEV CANALI, matrícula 14922; LUIS CARLOS DA SILVA, matrícula 26134; MANUELA FRANCALACCI NEDEFF, matrícula 21515; MARISTELAPAGNUSSATT, matrícula 12173; PAULO REGIS SANTOS DA ROSA, matrícula 3385, PAULO ROGERIO DOS SANTOS PINTO, matrícula 4101; RENATO LUFT, matrícula 3046; RUSLANA BECKER, matrícula 15037; WAGNER FERREIRA VALLES, matrícula 16813. ([Redação dada pela Portaria PR/RS nº 592, de 9 de julho de 2018.](#))

Art. 4º São atribuições da Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Sul – SUB-GPAD/RS:

I - Cooperar com a Comissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental do Ministério Público Federal – GPAD nos estudos e coleta de dados necessários à elaboração de instrumentos arquivísticos de gestão documental do MPF, bem como propiciar subsídios para sua revisão e atualização;

II - Disseminar, em sua área de atuação, as diretrizes e normas estabelecidas pela GPAD, planejando e coordenando sua implantação, e acompanhando sua efetiva aplicação;

III – Conduzir o procedimento de avaliação e destinação dos documentos arquivísticos, em sua área de atuação, coordenando a identificação e seleção da documentação destinada à eliminação ou à guarda permanente;

IV – Observar e cumprir as normas estabelecidas pela GPAD para operacionalização ou procedimentos de eliminação dos documentos de arquivo;

V – Realizar e apresentar à GPAD estudos e diagnósticos sobre os acervos arquivísticos localizados na área de sua competência;

VI – Orientar o processo de classificação e arquivamento dos documentos produzidos e recebidos pela Unidade gestora;

VII – Fomentar e promover, em sua área de atuação, ações para o treinamento e atualização dos usuários na utilização dos instrumentos arquivísticos de gestão documental do MPF;

VIII – Apresentar propostas de alterações no “Plano de Classificação” e na “Tabela de Temporalidade e Destinação”, quando identificadas as necessidades, e

IX – Outras atribuições designadas pela Procuradora-Chefe.

Art. 5º A Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental do Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul – SUB-GPAD/RS ficará vinculada à Chefia desta Unidade, que validará as ações e deliberações finais, comunicando os procedimentos à GPAD, para integrarem relatório de atividades e contribuir para o alinhamento de ações em nível nacional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PR/RS Nº 232, de 8 de abril de 2015.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM

Procuradora-Chefe Substituta da PR/RS

~~Este texto não substitui o publicado no DMPE-e, Brasília, DF, 08 fev. 2018. Caderno Administrativo, p. 35.~~

**M P F**  
Ministério Público Federal